



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 183 • São Paulo, sábado, 27 de setembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.481, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São João de Itacema, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São João de Itacema, um imóvel localizado na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 528, Centro, naquele município, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob o nº 773 do Registro de Imóveis da Comarca de General Salgado, objeto da Lei municipal nº 410, de 20 de março de 2008, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS-543/08-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do 4º Grupamento, da 3ª Companhia, do 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Anhembi, parte do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Anhembi, parte de um imóvel de área maior, localizado na Rodovia Samuel Castro Neves-SP-147, Km 206, naquele município, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matriculado sob o nº 1649 do Cartório de Registro de Imóveis de Conchas, objeto da Lei municipal nº 1760, de 25 de junho de 2008, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS-103/08-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do 3º Grupamento, da 2ª Companhia, do 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.483, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Santa Bárbara D'Oeste, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Santa Bárbara D'Oeste, um imóvel localizado na Rua da Seda, nº 250, perímetro urbano, entre os loteamen-

tos denominados "Jardim Esmeralda" e "Jardim Pérola", Gleba A, naquele município, onde se encontra instalado o "Hospital Dia", com 23.038,07m² (vinte e três mil e trinta e oito metros quadrados e sete decímetros quadrados) de terreno e 2.067,73m² (dois mil e sessenta e sete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) de construção, matrícula nº 40.818 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste, conforme identificado nos autos do processo SS-2.353/08, que assim se descreve: "mede 125,50m em linha reta, com frente para a Rua da Lentilha; 15,00m em curva na confrontação da Rua da Lentilha com a Rua do Linho; 8,30m em linha reta na confrontação da Rua do Linho; deflete à esquerda com média de 9,98m, deflete novamente à esquerda com medida de 55,58m, confrontando assim com a Rua do Linho em toda extensão; 12,25m em curva na confrontação da Rua do Linho com a Rua do Trigo; 30,13 em linha reta mais 29,94m em curva à direita e mais 29,01m em curva à esquerda mais 188,57m em linha reta, confrontando assim com a Rua do Trigo em toda extensão; 15,04m em curva na confrontação da Rua do Trigo com a Rua do Raion; 35,90m em linha reta na confrontação com a Rua do Raion; 14,10m em curva na confrontação da Rua do Raion com a Rua do Milho; 138,34 em linha reta na confrontação da Rua do Milho; 16,00m em curva na confrontação da Rua do Milho com a Rua da Seda; 52,71m em linha reta na confrontação da Rua da Seda com a Rua da Lentilha.".

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à implantação e execução de serviços de assistência à saúde, pela Secretaria Estadual da Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.484, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, junto às Diretorias de Ensino - Grande São Paulo, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - Diretoria de Ensino - Região Caieiras, a Escola Estadual Jardim Maria Luiza, no Município de Cajamar;

II - Diretoria de Ensino - Região Mauá, a Escola Estadual Bairro Feital, no Município de Mauá.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.485, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Institui, no âmbito da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado de São Paulo, a política de implantação do conceito de desenho universal na produção de habitação de interesse social

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado de São Paulo, a política de implantação do conceito de desenho universal na produção de habitação de interesse social.

Artigo 2º - Para efeito deste decreto, entende-se por desenho universal o modo de concepção de espaços e produtos arquitetônicos e urbanísticos visando a sua utilização pelo mais amplo espectro de usuários, incluindo crianças, idosos e pessoas com restrições temporárias ou permanentes.

Artigo 3º - As unidades habitacionais a que alude o artigo 63 da Lei nº 12.907, de 15 de abril de 2008, destinadas a pessoas portadoras de deficiência ou a famílias que as possuam em seu seio, serão planejadas contemplando a acessibilidade total, segundo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Artigo 4º - O Secretário da Habitação e a Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência expedirão resolução conjunta constituindo grupo de trabalho destinado a apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do início de suas atividades, proposta de implantação do conceito de desenho universal.

Parágrafo único - A proposta que se refere o "caput" deste artigo, levará em consideração a viabilidade técnico-financeira que condiciona a produção da habitação de interesse social e a diversidade da demanda habitacional, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 5º - O representante da Fazenda do Estado perante empresas em que este detenha a maioria do capital votante ou junto a fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 2008.

Atos do Governador

DECRETOS DE 26-9-2008

Dispensando, a pedido, os abaixo relacionados, das funções de membro do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representantes: da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente: Ana Cristina Pasini da Costa, RG 10.737.413-4, como membro titular;

da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb:

Otávio Okano, RG 3.997.355 e Manuel Cláudio de Souza, RG 4.753.144, respectivamente como membro titular e suplente;

do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos do Estado de São Paulo:

Alex Sandro Ferreira da Silva, RG 22.767.198-3, como membro suplente.

Designando, nos termos do art. 124 do Dec. 53.027-2008, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representantes:

da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente:

Neide Araujo, RG 16.656.875, como membro suplente, em complementação ao mandato de Ana Cristina Pasini da Costa;

da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb:

Ana Cristina Pasini da Costa, RG 10.737.413-4 e Iracy Xavier da Silva, RG 5.408.457-X, respectivamente como membro titular e suplente, em complementação aos mandatos de Otávio Okano e Manuel Cláudio de Souza;

do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos do Estado de São Paulo:

Anali Espindola Machado de Campos, RG 9.100.718-5, como membro suplente, em complementação ao mandato de Alex Sandro Ferreira da Silva.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-9-2008

No processo SEPS-24.859-79 + SEPS-30.155-79 + SEPS-31.747-79 + 47.568-83 + SAMSP-4.271-98, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Maria Fernandes Machado, RG 6.322.727; Regina Pereira de Souza, RG 2.316.209-0; Magda Aparecida Joaquim, RG 4.704.340; Maria Rita Pereira da Cruz, RG 6.328.408; Maria Lígia Camargo Franzini, RG 6.401.339."

No Prot. GS-8.793-08-SSP (PB-14.934-08), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e o parecer 2.653-08, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração do 1º Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria, e o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, tendo como objeto a delegação de atividades de trânsito, nos termos da LF 9.503-97 - Código de Trânsito Brasileiro, e fiscalização do transporte de produtos perigosos, de que trata a Lei Municipal 11.368-93, visando a ampliação das obrigações e controle dos gastos, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-35, de 26-9-2008

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1490-2008-CC:

I - Polícia Civil: of. 7.042-2008, processo Fussesp-1.237-2008; of. Sempa-13-2008, processo Fussesp-1.347-2008; of. 143-2008, processo Fussesp-1.355-2008; of. DAGS-169-2008, processo Fussesp-1.405-2008; of. 156-2008, processo Fussesp-1.429-2008; of. 149-2008, processo Fussesp-1.431-2008; of. 45-2008, processo Fussesp-1.440-2008; of. DSP-2.033-2008, processo Fussesp-1.446-2008; of. 216-2008, processo Fussesp-1.452-2008; of. 134-2008, processo Fussesp-1.455-2008.

II - Polícia Militar: of. 3GB-86-903-2008, processo Fussesp-1.282-2008; of. Codont-45-5-0-2008, processo Fussesp-1.284-2008; of. 30BPMI-55-40-2008, processo Fussesp-1.290-2008; of. CFAP-50-344-2008, processo Fussesp-1.305-2008; of. 30ºBPMI-163-4-2008, processo Fussesp-1.318-2008; of. CFSd-43-4.1-2008, processo Fussesp-1.333-2008; of. CPI5-42-41-2008, processo Fussesp-1.334-2008; of. 3º BPCq-2-161.4-2008, processo Fussesp-1.340-2008; of. 12ºGB-37-903-2008, processo Fussesp-1.341-2008; of. 8º GB-68-100-2008, processo Fussesp-1.348-2008; of. 17GB-35-907-2008, processo Fussesp-1.349-2008; of. 1BPCq-45-4-2008, processo Fussesp-1.357-2008; of. 8GB-244-200.1-2008, processo Fussesp-1.365-2008; of. CPAM10-126-42.2-2008, processo Fussesp-1.369-2008; of. CSMTEL-32-21-2008, processo Fussesp-1.370-2008; of. 14GB-104-904-2008, processo Fussesp-1.389-2008; of. DP-24-523-2008, processo Fussesp-1.390-2008; of. 29BPMI-427-4-2008, processo Fussesp-1.428-2008; of. PM1-303-3-2008, processo Fussesp-1.438-2008; of. CSMInt-41-51-2008, processo Fussesp-1.441-2008; of. 13BPMI-287-4-2008, processo Fussesp-1.470-2008.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.